PROJETO DE LEI Nº /2025

Autoriza abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.000,00 que terá classificação orçamentária no exercício de 2025, para incrementar dotação do Fundo de Previdência Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional suplementar, no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), destinados a incrementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

020401 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
09.272.0043.2015.0000 - MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
106 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 7.000,00
0.03.00 – 690.000 – RPPS – Taxa Administração

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente Lei, será coberto com recursos financeiros provenientes de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

020401 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
99.997.0092.2015.0000-MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
112 9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência.....R$ 7.000,00
0.03.00 – 600.000 – RPPS-Convênios/entidades/fundos

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 06 de fevereiro de 2025.

FABIO PASCHOALINOTO:26009906822
Assinado de forma digital por FABIO PASCHOALINOTO:26009906822
Dados: 2025.02.06 10:38:47 -03'00'

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Meridiano, 06 de fevereiro de 2025.

ASSUNTO: Justificação sobre o Projeto de Lei nº /2025.
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos enviando a essa colenda Câmara Municipal, para ser apreciado e deliberado pelos nobres Vereadores, o Projeto de Lei dispondo de abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), para incrementar a dotação do Fundo de Previdência Municipal, no dispositivo Reserva de Contingência, na Ficha 112 – do Orçamento vigente.

O motivo da presente suplementação deve-se ao atendimento da Lei Complementar nº 276, de 17 de dezembro de 2024, pois a gestora do RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) passou a perceber os provimentos pagos exclusivamente pelo Regime Próprio de Previdência Social e a demanda alusiva de Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física é para o pagamento do auxilio alimentação, uma vez que a referida lei acima citada, foi criada posteriormente a realização do orçamento.

Informamos que para dar cobertura do valor do crédito suplementar na forma prevista no presente projeto de lei, estamos utilizando a modalidade de anulação parcial de dotação de Reserva de Contingência do próprio RPPS que é uma forma de socorrer as necessidades suplementares da unidade.

Certos de que o presente projeto de lei receberá a devida aprovação, pelo que, antecipadamente agradecemos, aproveitamos do ensejo para consignar a Vossa Excelência e aos demais dignos pares dessa Edilidade, os nossos melhores sentimentos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FABIO PASCHOALINOTO:26009906822
Assinado de forma digital por FABIO PASCHOALINOTO:26009906822
Dados: 2025.02.06 10:39:06 -03'00'

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SENHOR
JÚNIO AFONSO DIAS
DD. PRESIDENTE, E,
EXMOS SENHORES VEREADORES À CÂMARA MUNICIPAL
MERIDIANO – SP.